



ICS2 Fase 2: Novos requisitos para trazer mercadorias por via aérea para ou através da UE

O Sistema de Controlo de Importação 2 (ICS2) é o sistema informático da UE criado para recolher dados sobre todos os bens que entram na UE antes da sua chegada através de uma Declaração Sumária de Entrada (DSE).

A partir de 1 de março de 2023, os Operadores Económicos envolvidos no manuseamento, na expedição e no transporte de carga, remessas expresso ou postais para ou através da UE por via aérea têm de cumprir os **novos requisitos de comunicação de dados para as avaliações de risco alfandegário pré-carregamento e pré-chegada**.

Quem é diretamente afetado?

UE e não-UE:



transportadoras aéreas



transitários¹



empresas de transporte expresso



operadores postais

Quais são os novos requisitos?

Para avaliação do risco de pré-carregamento

(avaliação dos riscos de segurança da carga aérea)

- Os transitários de carga, correio expresso ou operadores postais com instalações fora da UE (ETOE) podem fornecer dados sobre as **informações antecipadas relativas à carga antes do carregamento (PLACI)** sobre as mercadorias transportadas para a UE à transportadora aérea ou submeter os próprios dados.
- Os dados PLACI devem ser submetidos à autoridade aduaneira do Estado-Membro da UE visado através do ICS2.

Para a avaliação do risco antes da chegada

(avaliação dos riscos gerais de segurança aduaneira)

- Os transitários, os correios expresso ou ETOE precisam de fornecer uma DSE parcial com os dados do **contrato de transporte a nível doméstico** para a transportadora aérea ou submeter os dados eles próprios.
- A DSE deve ser apresentada à autoridade aduaneira do Estado-Membro da UE através do ICS2.
 - Para **voos de pequeno curso** (menos de 4 horas): o mais tardar no momento da partida do avião.
 - Para **voos de longo curso** (mais de 4 horas): pelo menos quatro horas antes da chegada das mercadorias à alfândega da primeira entrada na UE.

¹ Transitários e agentes de transporte que emitem as cartas de porte aéreo de transitários e não pretendem partilhar os dados relevantes da DSE com as transportadoras aéreas.

As autoridades aduaneiras dos Estados-Membros também podem enviar aos transitários, correio expresso ou ETOE várias notificações via ICS2, pedindo-lhes que realizem uma das seguintes ações:

Ação	Notificação emitida
➤ Fornecer informações adicionais ou corrigir a sua DSE.	➤ Pedido de informação (Rfi)
➤ Examinar a sua remessa de acordo com as normas de carga ou correio de alto risco (HRCM), ou normas correspondentes da Organização da Aviação Civil Internacional para cargas de alto risco, e depois comunicar os resultados do exame através do ICS2.	➤ Pedido de análise (Rfs)
➤ Tomar medidas imediatas para assegurar que os protocolos e procedimentos adequados de segurança da aviação civil são implementados porque as alfândegas identificaram uma ameaça à segurança da carga aérea numa das suas remessas.	➤ Não carregar (DNL)



Como cumprir os requisitos do ICS2?

- Primeiro, como transitário de carga, correio expresso ou ETOE, tem de decidir se vai:
 - submeter você mesmo os dados de pré-carregamento e pré-chegada. Em caso afirmativo, tem de se registar e obter um **número de Registo e Identificação de Operadores Económicos (EORI)** de uma das autoridades aduaneiras de um dos Estados-Membros da UE.

OU

- disponibilize os dados necessários de documentação comercial (isto é, contrato de transporte a nível doméstico) às suas transportadoras aéreas com antecedência para que estas submetam as informações necessárias ao ICS2 dentro do prazo legal.
- Em seguida, entre em contacto com as suas transportadoras aéreas e realize os procedimentos contratuais necessários para cumprir os requisitos de comunicação de dados do ICS2.
- O Operador Económico responsável pelo preenchimento dos dados de pré-carregamento e pré-chegada - quer seja você ou a sua transportadora aérea - pode optar por utilizar os serviços

de um prestador de serviços informáticos para este fim. A entidade que deve submeter os dados para o ICS2 é o Remetente

- O Remetente terá de:
 - Fornecer à Administração Nacional das Alfândegas responsável um **plano** de ligação ao ICS2, incluindo Testes de Conformidade, e iniciar a programação informática de acordo com o plano.
 - Tomar as medidas necessárias para preparar os seus sistemas informáticos para se ligarem ao ICS2 e submeter a DSE. Pode contactar uma das autoridades aduaneiras dos Estados-Membros da UE para obter orientação sobre os passos a seguir.
 - Garantir que se registou e obteve um **número EORI** de uma das autoridades aduaneiras de um dos Estados-Membros da UE.
 - Obtenha os certificados digitais necessários de uma autoridade certificadora na **Lista de Listas Fidedignas (LOTL)**.
 - Efetuar os testes de autoconformidade obrigatórios.

Datas a recordar



1 de julho de 2022

Início do período de testes de conformidade obrigatórios

1 de março de 2023

Os sistemas informáticos devem estar totalmente operacionais



ESTEJA PREPARADO PARA O ICS2
Saiba mais no sítio Web: ec.europa.eu/ICS2



Serviço das Publicações da União Europeia